



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

<b>Data</b>	<b>13/10/2020</b>	<b>Horário início: 09h00min</b>
<b>Licitação / Modalidade</b>	<b>TOMADA DE PREÇO PROCESSO</b>	<b>Nº 19/2020 Nº 79/2020</b>

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM METRAGEM DE ÁREA TOTAL DE 354,88 M2, LOCALIZADO A RUA SERGIPE, Nº772, BALNEÁRIO DIAMANTINA, NA LOCALIDADE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 4522/2020**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação publicada em 09/10/2020. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e constatado pela CPL o disposto a seguir:

<b>Class.</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Total</b>
1º	TFI ENGENHARIA LTDA	R\$ 695.462,09
2º	ASR CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 715.904,68
3º	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 723.444,63
4º	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	R\$ 734.723,97
5º	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	R\$ 795.405,07
6º	ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	R\$ 796.438,58
8º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 869.462,14
8º	ARBO EMPREENDIMENTOS	R\$ 873.590,12
9º	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 911.011,87

#### Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### **1 REF.: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**1.1.** A empresa tem como BDI 2 (Diferenciado) valor atribuído ao "lucro" onde resultaria em BDI maior. Foi considerado como válido o valor final da composição, de 11,83%, que foi utilizado no cálculo da proposta. Todos os valores ficam dentro do intervalo de confiança estabelecido pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

**1.2** Conforme item 5.6 (Não é necessário a apresentação das planilhas intituladas "Composições", "Cotações" e "Memória de Cálculo") do Edital, a empresa apresentou porém não foi passível de análise dessa Comissão.

Portanto, a CPL não vislumbra motivos de DESCLASSIFICAÇÃO.

##### **2 REF.: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**2.1.** Não apresentou Planilha de Composição com BDI 1 e BDI 2 descumprindo o item 5.5.4. do Edital.

A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

<b>3 REF.: TFI ENGENHARIA LTDA</b>
<b>3.1.</b> A empresa apresentou na planilha de preço Item BDI 2 com 0,00 na descrição do lote, porém no item 1.2.0.8 cotou item como descritivo BDI 2, e aplicou o BDI 1.
<b>3.2.</b> Não apresentou planilha de composição BDI 2 descumprindo o item 5.5.4. do Edital.
A CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA neste quesito.

Portanto, as empresas ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA foram consideradas DESCLASSIFICADAS. As propostas das empresas ASR CONSTRUTORA EIRELI, AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ARBO EMPREENDIMENTOS, PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Desconto	Valor Total	Porcentagem
1º	ASR CONSTRUTORA EIRELI	24,49%	R\$ 715.904,68	75,51%
2º	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	22,50%	R\$ 734.723,97	77,50%
3º	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	16,11%	R\$ 795.405,07	83,89%
4º	ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	16,00%	R\$ 796.438,58	84,00%
5º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	8,29%	R\$ 869.462,14	91,71%
6º	ARBO EMPREENDIMENTOS	7,87%	R\$ 873.590,12	92,13%
7º	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3,91%	R\$ 911.011,87	96,08%

Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de \$ 948.137,34 (novecentos e quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), a CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 48.** Serão desclassificadas:

**I** - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**II** - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**§ 1º** Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **ASR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

**CONSTRUTORA EIRELI** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R\$ 715.904,68 (setecentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 948.137,34 (novecentos e quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia **21/10/2020 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30**. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail **protocolo@itapoa.sc.gov.br**. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 4569/2020 prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4585/2020, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FERNANDO VITOR PERES**  
**MEMBRO**

**RODRIGO FERREIRA FREITAS**  
**MEMBRO**

**CARLOS RAMOS JUNIOR**  
**MEMBRO**